

DECRETO Nº 102, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

“Regulamenta a Lei Municipal nº 376, de 14 de setembro de 2026, que reorganiza a Proteção e Defesa Civil, detalha as competências da COMPDEC e a gestão do FUMPDEC”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11, da Lei Municipal nº 376, de 14 de setembro de 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DA COMPDEC

Art. 1º – A COMPDEC, órgão central do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, possui a seguinte estrutura de comando:

- I – Coordenador Geral: Responsável pela articulação política e institucional.
- II – Diretoria Operacional: Responsável pelas vistorias de campo, interdições e socorro.
- III – Seção de Planejamento e Prevenção: Responsável pelo mapeamento de áreas de risco e planos de contingência.
- IV – Gerência Administrativa: Responsável pela gestão do pessoal e do FUMPDEC.

CAPÍTULO II – DO REGIME DE TRABALHO E DISPONIBILIDADE

Art. 2º – Os servidores lotados na COMPDEC atuarão em regime de carga horária semanal de 40 horas, ficando, todavia, em Regime de Prontidão para atendimento de emergências.

Art. 3º – O Regime de Prontidão configura-se pela disponibilidade do servidor fora do horário de expediente comum, sendo acionado sempre que houver:

- I – Declaração de Estado de Atenção, Alerta ou Alerta Máximo;
- II – Ocorrência de desastres naturais ou tecnológicos que exijam resposta imediata;
- III – Convocação extraordinária pelo Coordenador Geral.

CAPÍTULO III – DA REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÕES

Art. 4º – Em conformidade com a Lei nº 376, de 14 de setembro de 2026, o servidor fará jus à Gratificação de Atividade de Defesa Civil (GADC) no valor de 20% a 40% sobre o vencimento base, paga mensalmente em folha.

Art. 5º – O trabalho realizado além da jornada ordinária (Horas Extraordinárias) será apurado da seguinte forma:

§ 1º – As horas excedentes serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal (salário base + gratificação) em dias úteis.

§ 2º – O trabalho realizado em domingos, feriados ou dias de folga do servidor será pago com acréscimo de 100% (cem por cento).

§ 3º – O Adicional Noturno de 20% será aplicado sobre as horas trabalhadas entre 20h e 05h, de forma cumulativa com a hora extra, se houver.

Art. 6º – Para o recebimento dos valores previstos neste capítulo, o servidor deverá apresentar mensalmente o Relatório de Atividade Extraordinária, validado pelo Coordenador Geral, contendo data, horário de início/fim e o número do Boletim de Ocorrência da Defesa Civil relacionado.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO DO FUNDO (FUMPDEC)

Art. 7º – Os recursos do FUMPDEC serão movimentados em conta bancária específica e destinados a:

- I – Aquisição de viaturas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas de monitoramento;
- II – Pagamento de diárias e ajuda de custo para alimentação de equipes em operações de campo que excedam 06 (seis) horas contínuas;
- III – Obras emergenciais de mitigação de riscos.

CAPÍTULO V – DO PODER DE POLÍCIA

Art. 8º – No exercício de suas funções, os agentes da COMPDEC têm autoridade para:

- I – Interditar imóveis e áreas com risco iminente, lavrando o respectivo Auto de Interdição;
- II – Determinar a evacuação preventiva de áreas de risco;
- III – Requisitar auxílio de força policial em caso de resistência que ponha em risco a vida de terceiros ou da própria equipe.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Fica vedada a substituição do pagamento em pecúnia das horas extras por folgas compensatórias, salvo se houver requerimento expresso e por escrito do servidor.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia, 14 de setembro de 2026.



THIAGO ROCHA LADEIA
Prefeito Municipal